



POTENGI

J58

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a quantificação, especificação e definição das condições visando a contratação de empresa especializada para execução do projeto “Cidade Esportivizada” conforme convênio nº 887067/2019 do Ministério da Cidadania, a ser realizado no Município de Potengi, no estado do Ceará, de acordo com as especificações, quantidades e preços máximos admitidos pela Administração, citados no item 4 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo tem a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas à contratação de empresa especializada para execução do projeto “Cidade Esportivizada” conforme convênio nº 887067/2019 do Ministério da Cidadania, a ser realizado no Município de Potengi, no estado do Ceará. A realização do Pregão se dá em virtude da busca de preços mais vantajosos, efetuando a contratação por demanda.

2.2. O serviço a ser contratado visa executar o convênio nº 887067/2019, oriundo do Ministério da Cidadania, proporcionando aos munícipes uma inserção de práticas esportivas, visando o bem-estar e a saúde dos cidadãos.

2.3. Os valores estimados para a contratação foram levantados com base nos usuais de mercado gerados pelo setor de compras do município e em consonância com os valores quando da formalização do convênio.

3. DO PREÇO

3.1. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4. ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/VALOR MÁXIMO

4.1. O preço unitário máximo fixado que o Município de Potengi se dispõe a pagar, é o estipulado no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Global
1	BOLA DE FUTSAL SEM COSTURA / COMPOSIÇÃO PU / ATÉ 440 G	120	UND	R\$ 129,99	R\$ 15.598,80
2	BOLA DE FUTEBOL SEM COSTURA / COMPOSIÇÃO PU / ATÉ 450 G	159	UND	R\$ 142,78	R\$ 22.702,02
3	BOLA DE HANDEBOL / COSTURA EM PVC / 32 GOMOS	50	UND	R\$ 125,99	R\$ 6.299,50
4	BOLA DE BASQUETEBOL / COMPOSIÇÃO BORRACHA 8PSL	20	UND	R\$ 78,23	R\$ 1.564,60
5	BOLA DE VOLEIBOL / MATERIAL PVC / 4 – 5 LBS	40	UND	R\$ 83,08	R\$ 3.323,20



POTENGI

359

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

6	APITO DEDAL / BOCAL DE SILICONE / PRETO	40	UND	R\$	34,90	R\$	1.396,00
7	BOMBA DE INFLAR BOLA / VÁLVULA ACOPLADA	20	UND	R\$	22,63	R\$	452,60
8	CONES SINALIZADORES / 50 CM / CORES VARIADAS	40	UND	R\$	34,73	R\$	1.389,20
9	REDE FUTSAL PAR / PROTEÇÃO UV / CORES VARIADAS	35	UND	R\$	151,42	R\$	5.299,70
10	REDE FUTEBOL PAR / PROTEÇÃO UV / CORES VARIADAS	36	UND	R\$	184,87	R\$	6.655,32
11	REDE VOLEIBOL / PROTEÇÃO UV / CORES VARIADAS / FIO 5 MM	10	UND	R\$	577,60	R\$	5.776,00
12	KIT CARTÃO ARBITAGEM / MATERIAL PLÁSTICO	20	UND	R\$	12,93	R\$	258,60
13	KIT MINITRAVES FUTEBOL / TAMANHO P	20	UND	R\$	320,88	R\$	6.417,60
14	BOLSA TÉRMICA ESPORTIVA / ATÉ 60 L	20	UND	R\$	161,65	R\$	3.233,00
15	BOLSA ESPORTIVA TNT / TAMANHO M	1.300	UND	R\$	10,27	R\$	13.351,00
16	KIT BANDEIRINHAS / NYLON HASTE EM ALUMÍNIO / 38 X 33 CM	20	UND	R\$	87,30	R\$	1.746,00
17	COLETE ESPORTIVO / P/M/G / CORES VARIADAS	1.300	UND	R\$	10,27	R\$	13.351,00
18	BOLA DE BORRACHA / Nº 8	20	UND	R\$	28,60	R\$	572,00
19	BOLA DE BORRACHA / Nº 10	20	UND	R\$	33,84	R\$	676,80
20	BOLA DE BORRACHA / Nº 12	20	UND	R\$	27,07	R\$	541,40
21	CRONÔMETRO DIGITAL ESPORTIVO / RESISTENTE À ÁGUA	20	UND	R\$	47,25	R\$	945,00
22	CORDA COM MANOPLA / BASE PLÁSTICA	60	UND	R\$	24,22	R\$	1.453,20
23	LONA PLÁSTICA 10 M X 10 M / EXTRAFORTE	4	UND	R\$	1.087,83	R\$	4.351,32
24	PAPEL SUFITE A4/CAIXA	95	CX	R\$	202,43	R\$	19.230,85
25	CARTOLINAS CORES VARIADAS	300	UND	R\$	2,98	R\$	894,00
26	PACOTE COM 50 UNIDADES DE BALÕES COLORIDOS	100	PCT	R\$	14,60	R\$	1.460,00
27	PINCÊIS ATÔMICOS/CORES VARIADAS	150	CX	R\$	61,71	R\$	9.256,50
28	CANETAS ESFEROGRÁFICA AZUL OU PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES	50	CX	R\$	38,23	R\$	1.911,50
29	LAPIS GRAFITE, CAIXA COM 150 UNIDADES	20	CX	R\$	49,93	R\$	998,60
30	BORRACHAS PONTEIRA, PACOTE COM 50 UNIDADES	60	PCT	R\$	19,82	R\$	1.189,20
31	CADERNO ESPIRAL 100 FOLHAS	1200	UND	R\$	10,83	R\$	12.996,00
32	PAPEL COLORIDO/SULFITE CAIXA A4	15	CX	R\$	14,83	R\$	222,45
33	JOGOS	100	UND	R\$	65,60	R\$	6.560,00



POTENGI

360
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

PEDAGOGICOS/DIVERSOS						
34	KIT SANDUICHE	7650	UND	R\$	6,47	R\$ 49.495,50
35	KIT FRUTAS (CONTENDO 01 BANANA, 01 MAÇÃ, 01 TANGERINA, 01 LARANJA E UVA)	7650	UND	R\$	3,12	R\$ 23.868,00
36	KIT SUCOS	7645	UND	R\$	5,86	R\$ 44.799,70
37	GARRAÇÃO DE ÁGUA MINERAL 18L	250	UND	R\$	23,33	R\$ 5.832,50
38	LOCAÇÃO DE 10 VEÍCULOS COM CAPACIDADE PARA 46 PASSAGEIROS, PARA SEREM UTILIZADOS POR 4 DIAS, CADA VEÍCULO PERFAZENDO UM PERCURSO DE 40KM/DIA, EM OCASIÕES DISTINTAS, CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	1600	KM	R\$	4,98	R\$ 7.968,00
39	FOLDERS/CARTAZES/BANNERS	50	UND	R\$	18,20	R\$ 910,00
40	FILMAGEM/PRODUÇÃO DVD	5	UND	R\$	398,89	R\$ 1.994,45
41	CAMISAS PERSONALIZADAS DO PROJETO/TAMANHA P-M-G	1325	UND	R\$	25,55	R\$ 33.853,75
42	CALÇÕES PERSONALIZADOS DO PROJETO/TAMANHOS P-M-G	1300	UND	R\$	14,96	R\$ 19.448,00
43	BONÉS PERSONALIZADOS DO PROJETO/TAMANHOS P-M-G	1300	UND	R\$	8,95	R\$ 11.635,00

4.2. Valor global estimado: R\$ 371.877,86 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e seis).

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e o respectivo anexo, na data e hora marcadas para abertura da sessão.

5.2. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, pelo licitante, pelo valor mensal e global de cada item.

5.3. Os valores não poderão exceder ao limite máximo estabelecido neste Termo de Referência.

5.4. Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o material.

5.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações contidas neste Termo de Referência.

5.6. O anexo da respectiva proposta deverá conter:

- nome ou razão social do proponente, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), dados bancários, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa, de seu representante legal, para fins de assinatura do contrato;
- constar descrição clara e inequívoca do objeto do certame;
- indicar a respectiva validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da

M. Rodrigues



POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

161
A

data da sessão deste Pregão;

d) conter o número e nome do banco, agência e conta corrente, para a qual deverá ser emitida a ordem bancária quando do pagamento;

f) conter local, data e assinatura do licitante ou de procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular.

5.7. O prazo da contratação a ser cotado para cada item deverá corresponder, necessariamente, ao estimado, constante neste Termo de Referência.

5.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.9. Serão asseguradas às microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação, no caso de empate de preços (art. 44, Lei Complementar nº123/2006).

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades compatíveis em características e quantidade com o objeto da licitação do presente certame.

7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Potengi ou a qualquer outra entidade, seja pública ou privada, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos,

Robinson



POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

362
A

garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

i) Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do Município de Potengi para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do Município de Potengi;

j) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

l) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

n) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei Federal nº 13.146, de 2015;

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

u) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

v) A contratada deverá executar os serviços conforme Plano de Trabalho constante em anexo ao Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

[Handwritten signature]



POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

163
7

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do Município de Potengi, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes do Contrato;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA;
- g) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- j) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- k) Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;
- l) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;
- m) Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- n) Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

9. DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO

9.1. Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Potengi, será descredenciado do cadastro de fornecedor pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, sem prejuízo das demais cominações legais, garantida a ampla defesa e o contraditório, o licitante que:

- a) não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) não mantiver a proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; e
- f) cometer fraude fiscal;

8.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria do Município de Potengi, no



POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

164
F

prazo de até 10 (dez) dias úteis da data da notificação ou será cobrado judicialmente.

8.4. As penalidades pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas na minuta do respectivo instrumento, que se constitui no Anexo III deste Edital.

10. DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão executados no limítrofes territorial do Município de Potengi, tem como referência a sede da Prefeitura Municipal ou outra localidade designada pela gestão contratual.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação e aceitação dos serviços, por meio ordem para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato;

b) prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;

c) prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

Potengi/CE, 18 de fevereiro de 2021.

Layla Maysse Evangelista Rodrigues
Ordenadora de despesas da Secretaria de Cultura,
Esporte e Juventude



J65
P

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
Rua José Edmilson Rocha, 135 – Centro / CEP: 63.160 – 000

POTENGI – CE

CNPJ: 07.658.917/0001 – 27

Site: www.potengi.ce.gov.br / E – Mail: potengi.ce.gov@gmail.com / Fone: (88) 3538 – 1262

PROPOSTA DE TRABALHO

PROJETO CIDADE ESPORTIVIZADA

1. INFORMAÇÕES GERAIS DOPROPONENTE

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
CNPJ da Entidade:	07.658.917/0001 – 27	
Nome da Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI	
Endereço da Entidade:	Rua José Edmilson Rocha, 135 – Centro	CEP: 63.160 – 000
Número da Proposta (SICONV):	-	
Nome do Dirigente:	Antônia Alizandra Gomes dos Santos Rodrigues	
Telefone de Contato com DDD:	(88) 99242 – 2041	(88) 3538 – 1262
E-mail:	alizandra.gomes@hotmail.com	

1.2 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO		
Nome:	Marcos Aurélio Rodrigues	
E-mail:	marcospotengi@yahoo.com.br	
Número da Proposta (SICONV):	-	
Telefone de Contato com DDD:	(88) 99428 – 5716	(88) 3538 – 1262

1.3 DIMENSÃO DO PROJETO	
(...) Evento Educacional	
(X) Evento de Participação / Recreativo	
(...) Evento Científico	
(X) Evento Indígena e dos Povos e Comunidades Tradicionais	

1.4 LOCALIDADE - Índice de Desenvolvimento Humano			
IDH:	0,562	Caracterizado enquanto “baixo”	
Fonte:	Atlas do Desenvolvimento Humano / IBGE	Ano de Referência:	2013

1.5 POPULAÇÃO - Característica demográfica da localidade					
Nº de Habitantes:	10.276	Homens:	4.987	Mulheres:	5.289
Fonte:	IBGE (a estimativa populacional 2019 é de 11.045 habitantes)			Ano de Referência:	2010

1.6. INFORMAÇÕES SOBRE A ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO:	
1.6.1 A Entidade já teve convênios com o Ministério da Cidadania?	
1.6.2. () Sim	1.6.2.1. Nº de convênios:
1.6.3. (X) Não	
1.6.4. Apresente, brevemente, quais foram os resultados (positivos e negativos) dos convênios anteriores:	

Handwritten signature



166
P

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
Rua José Edmilson Rocha, 135 – Centro / CEP: 63.160 – 000
POTENGI – CE
CNPJ: 07.658.917/0001 – 27

Site: www.potengi.ce.gov.br / E – Mail: potengi.ce.gov@gmail.com / Fone: (88) 3538 – 1262

1.6.5. Em relação à política de esporte e lazer no município, responda:	
1.6.5.1. Qual órgão/setor é responsável pela política de esporte no município?	
1.6.5.2. () Secretaria exclusiva	
1.6.5.3. (X) Secretaria compartilhada. Com que outras áreas? Políticas Públicas Educacionais	
1.6.5.4. () Departamento.	
1.6.5.5. () Fundação.	
1.6.5.6. () Outro. Especifique: _____	
1.6.7. Qual órgão/setor é responsável pela política de lazer no município?	
1.6.7.1. () Secretaria exclusiva	
1.6.7.2. (X) Secretaria compartilhada. Com que outras áreas? Políticas Públicas Educacionais	
1.6.7.3. () Departamento.	
1.6.7.4. () Fundação.	
1.6.7.5. () Outro.	
Especifique: _____	
1.6.8. Apresente brevemente os principais programas/projetos municipais de esporte e lazer em vigência no município: embora o Município de Potengi – CE, tenha obtido a HOMOLOGAÇÃO por meio do ME/SNELIS, de Programas como “SEGUNDO TEMPO PADRÃO, PELC, BRINCANDO COM ESPORTE e SELEÇÕES DO FUTURO” , entre os anos de 2017 e 2018, por indisponibilidade financeira do ME/SNELIS, nenhum desses Programas foi implementado. Assim, é por meio do Projeto Cidade Esportivizada que busca este Município a retomada do Esporte Recreativo.	
1.6.9. Qual o valor previsto na Lei Orçamentária Anual deste ano para gastos com as políticas de esporte e lazer?	A LOA prevê no seu Art. 5º o montante de R\$ 853.300,00 destinados ao Esporte, Cultura, Juventude e Lazer.
1.6.10. Existe alguma entidade social municipal que atua na área do esporte e lazer? (conselhos, entidades de classe etc.).	
1.6.10.1. (X) Sim. Nome: Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência UNICEF.	
1.6.10.2. () Não.	

1.7. ENTIDADE DE CONTROLE SOCIAL:	
1.7.1. Nome da Entidade: CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
1.7.2. Endereço: Vila Andrade, 291	
1.7.3. Complemento: CE292	1.6.3.1. CEP: 63.160 – 000
1.7.4. Município: Potengi	UF: CE
1.7.5. Telefone Fixo: (88) 3538 – 1262	
1.7.6. Telefone Celular: (88) 99474 – 9133	
1.7.7. E-mail: assistenciasocial@potengi.ce.gov.br	
1.7.8. Dirigente/representante: Ângela Maria Amarante da Silva	



367
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
Rua José Edmilson Rocha, 135 – Centro / CEP: 63.160 – 000

POTENGI – CE

CNPJ: 07.658.917/0001 – 27

Síte: www.potengi.ce.gov.br / E – Mail: potengi.ce.gov@gmail.com / Fone: (88) 3538 – 1262

1.8. CADASTRO DE ENTIDADES PARCEIRAS					
Nome:	CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente				
E-mail:	assistenciasocial@potengi.ce.gov.br				
Telefone de Contato com DDD:	(88)99474 – 9133	(88) 3538 – 1262			
Endereço:	Vila Andrade, 291				
Município:	Potengi	UF:	CE	CEP:	63.160 – 000
Nome do Dirigente/Representante:	Ângela Maria Amarante da Silva				
Cargo do Dirigente/Representante:	Presidenta				

1.9. Formas de contribuição com o Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa)
<input type="checkbox"/> Assistência Técnica. <u>Especifique:</u>
<input type="checkbox"/> Recursos Humanos. <u>Especifique:</u>
<input type="checkbox"/> Infraestrutura. <u>Especifique:</u>
<input checked="" type="checkbox"/> Outras contribuições. <u>Especifique:</u> controle social, mapeamento do público alvo, monitoramento das ações.

1.10. COORDENADOR GERAL DO PROJETO (Sob responsabilidade da Entidade, conforme termo de compromisso)		
Nome:	Marcos Aurélio Rodrigues	
E-mail:	marcospotengi@yahoo.com.br	
Telefone de Contato com DDD:	(88) 99428 – 5716	(88) 3538 – 1262

1.11. CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL			
Sim:	<input checked="" type="checkbox"/> (X)	Não:	<input type="checkbox"/> (...)
HISTÓRICO: O Município dispõe de Profissionais APTOS à otimização das ações inerentes à Proposta de Trabalho apresentada, fato exemplo respalda – se na consolidação do PROJETO BRINCANDO COM ESPORTE / CONVÊNIO Nº 838541/2016 , junto ao ME/SNELIS, cujas diretrizes, objetivos e metas foram cumpridas na sua totalidade, resultando na APROVAÇÃO PLENA da Prestação de Contas encaminhada aos Órgãos de Controle.			

2. DADOS GERAIS DA PROPOSTA DETRABALHO

2.1 OBJETO
Implantar e desenvolver o Projeto Cidade Esportivizada, no Município de Potengi – CE.

2.2 JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA (Art. 16, II, da Portaria Interministerial nº 424/2016)
O Município de Potengi está localizado na Mesorregião Sul do Estado do Ceará e Microrregião da Chapada do Araripe, particularmente na Região Político – Administrativa do Cariri Oeste. Segundo o Censo Demográfico de 2010, publicado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) o Município apresentou uma população de 10.276 habitantes, dos quais 4.562 estão localizados na Área Rural e 5.714 na Sede do Município, entre crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência. O seu IDH – M é de 0,562 (caracterizado enquanto Baixo), conforme o Atlas do Desenvolvimento Humano 2013/IBGE 2010. Uma elevada parcela da sua população é beneficiária de Programas Assistenciais de Transferência de Renda, como o Programa Bolsa Família e Garantia – Safra, notadamente com elevada concentração na Área Rural e atrelados a uma prática agrícola de subsistência.

A



J68
P

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
Rua José Edmilson Rocha, 135 – Centro / CEP: 63.160 – 000
POTENGI – CE
CNPJ: 07.658.917/0001 – 27

Site: www.potengi.ce.gov.br / E – Mail: potengi.ce.gov@gmail.com / Fone: (88) 3538 – 1262

Todavia um fato deve ser elencado em meio a tantas particularidades intrínsecas a um Município de pequeno porte: no EDUCACENSO de 2018, a Rede Pública Municipal de Ensino REGISTROU 1.894 Matrículas nos Níveis e Modalidades de Ensino ofertados pelo Município, o correspondente a quase 20% da sua população total. Nesse sentido, a possibilidade real de implantação do **Projeto Cidade Esportivizada**, por intermédio da **Secretaria Especial do Esporte/SNELIS**, do **Ministério da Cidadania**, possibilitará democratizar o acesso à prática e à cultura do **ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER** para todas as idades, incluindo pessoas com deficiência, na priorização das Diretrizes Norteadoras dos processos pedagógicos: auto – organização comunitária; trabalho coletivo; intergeracionalidade; fomento e difusão da cultura local; respeito à diversidade (cultural, étnica, religiosa, entre outras); intersetorialidade e Municipalização/Institucionalização do Setor, por meio de atividades sistemáticas e assistemáticas, totalizando 600 Beneficiários, divididos em 02 Núcleos, assim distribuídos: 01 Núcleo Urbano (300 beneficiários) e 01 Núcleo Rural (300 beneficiários), este último contemplando os Remanescentes de Quilombo do Sítio Carcará ARQUITCARÁ, fundada em 31/03/2009 e reconhecida pela Fundação Cultural Palmares, enquanto Comunidades Tradicionais.

2.3 METAS DE ATENDIMENTO DO PROJETO – PÚBLICO-ALVO	
O Projeto tem como público-alvo o atendimento de 600 Beneficiários.	
Público Direto:	600
Público Indireto:	4.400

2.4 OBJETIVO GERAL
Democratizar e implementar o Esporte Recreativo para as Populações Urbana e Rural do Município de Potengi – CE, priorizando as suas particularidades e potencialidades, no envolvimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, em todas as idades, sobretudo na efetivação da garantia de direitos ao esporte, cultura e lazer.

- 2.5 OBJETIVOS ESPECIFICOS**
- Direcionar ações estratégicas inerentes à públicos diferenciados (faixa etária, gênero, etnia, pessoas com deficiência, entre outros) nos núcleos de lazer e esporte recreativo;
 - Instigar a gestão participativa entre os atores locais envolvidos, de maneira direta e indireta;
 - Estimular a otimização de metodologia participativa, universal e democrática para o desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais de lazer e esporte;
 - Promover as formações inicial e continuada dos agentes sociais e gestores municipais de lazer e esporte no Município;
 - Pluralizar a valorização e fortalecimento da cultura local, externando a apropriação do direito ao lazer e ao esporte recreativo, cultura e múltiplas vivências sociais;
 - Educar para a ressignificação e a qualificação de espaços e equipamentos públicos de lazer e esporte, garantindo o seu adequado uso e preservação patrimonial;
 - Priorizar o acesso ao lazer e esporte, em principal para as comunidades menos favorecidas, ávidas pela execução de Políticas Públicas de Governo.

3. DADOS GERAIS DA PROPOSTA DETRABALHO



169
F

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
Rua José Edmilson Rocha, 135 – Centro / CEP: 63.160 – 000
POTENGI – CE
CNPJ: 07.658.917/0001 – 27

Site: www.potengi.ce.gov.br / E – Mail: potengi.ce.gov@gmail.com / Fone: (88) 3538 – 1262

3.1 METODOLOGIA DO PROJETO (JANEIRO / DEZEMBRO DE 2020)

RESUMO DA METODOLOGIA:

O Projeto Cidade Esportivizada será desenvolvido em 02 Núcleos e 04 Subnúcleos, distribuídos da seguinte forma: 01 Núcleo Urbano com a vinculação de 02 Subnúcleos e 01 Núcleo Rural, também constando da vinculação de 02 Subnúcleos. Cada Núcleo e Subnúcleo comportará a participação de 100 beneficiários, totalizando um Público Alvo de 600 participantes, 300 por Núcleo, conforme o exposto, nas Atividades Físicas, Múltiplas Vivências Esportivas, Folclóricas, Culturais e Esporte Recreativo:

Crianças/Adolescentes (até 14 anos): 300 participantes

Jovens (15 a 24 anos): 100 participantes

Adultos (entre 25 anos e 59 anos): 75 participantes

Idosos (a partir de 60 anos): 75 participantes

Pessoas com deficiência: 50 participantes

O detalhamento da Metodologia do Projeto encontra – se logo abaixo, comportando toda a Elucidação do Resumo da Metodologia:

NÚCLEO URBANO:

1 – EXERCÍCIOS FÍSICOS (CAMINHADA, AERÓBICA E ALONGAMENTO)

Público Alvo Idosos (a partir de 60 anos): 10 participantes

Público Alvo Pessoas com deficiência: 05 participantes

Desenvolvimento: 10 Meses

Carga horária: 04 horas semanais

Núcleo Urbano: Cidadania Esportiva

Local: Estrada do Brejo / Estádio Municipal de Futebol

CARGA HORÁRIA TOTAL: 04 HORAS SEMANAIS

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
07 h / 08 h 17 h / 18 h	-	07 h / 08 h 17 h / 18 h	-	-	-	-

2 – MÚLTIPLAS VIVÊNCIAS ESPORTIVAS (FUT, FUTSAL, ATLE, HAND, VOL, BASQ)

Público Alvo Crianças/Adolescentes (até 14 anos): 25 participantes

Público Alvo Jovens (15 a 24 anos): 20 participantes

Desenvolvimento: 10 Meses

Carga horária: 04 horas semanais

Núcleo Urbano: Cidadania Esportiva

Local: Quadra Poliesportiva Grupão / Estádio Municipal de Futebol



J70
T

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
Rua José Edmilson Rocha, 135 – Centro / CEP: 63.160 – 000

POTENGI – CE

CNPJ: 07.658.917/0001 – 27

Site: www.potengi.ce.gov.br / E – Mail: potengi.ce.gov@gmail.com / Fone: (88) 3538 – 1262

CARGA HORÁRIA TOTAL: 04 HORAS SEMANAIS						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
-	18 h / 19 h 20 h / 21 h	-	18 h / 19 h 20 h / 21 h	-	-	-

3–ATIVIDADES FOLCLÓRICAS (MANIFESTAÇÕES DIVERSAS)

Público Alvo Adultos (entre 25 anos e 59 anos): 20 participantes

Desenvolvimento: 10 Meses

Carga horária: 04 horas semanais

Núcleo Urbano: Cidadania Esportiva

Local: Centro Municipal de Arte e Cultura

CARGA HORÁRIA TOTAL: 04 HORAS SEMANAIS						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
-	-	-	-	15 h / 17 h 18 h / 20 h	-	-

4–ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS (TEATRO, CORDEL, MÚSICA, LEITURA)

Público Alvo Pessoas com deficiência: 05 participantes

Desenvolvimento: 10 Meses

Carga horária: 04 horas semanais

Núcleo Urbano: Cidadania Esportiva

Local: Centro Municipal de Arte e Cultura

CARGA HORÁRIA TOTAL: 04 HORAS SEMANAIS						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
-	-	-	-	-	15 h / 17 h 18 h / 20 h	-

5–ESPORTE RECREATIVO (JOGOS POPULARES)

Público Alvo Crianças/Adolescentes (até 14 anos): 25 participantes

Desenvolvimento: 10 Meses

Carga horária: 04 horas semanais

Núcleo Urbano: Cidadania Esportiva

Local: Centro Municipal de Arte e Cultura

CARGA HORÁRIA TOTAL: 04 HORAS SEMANAIS						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
-	-	-	-	-	-	07 h / 09 h 09 h / 11 h

SUBNÚCLEO URBANO:

1 – EXERCÍCIOS FÍSICOS (CAMINHADA, AERÓBICA E ALONGAMENTO)

Público Alvo Idosos (a partir de 60 anos): 05 participantes

Público Alvo Pessoas com deficiência: 10 participantes

Desenvolvimento: 10 Meses

Carga horária: 04 horas semanais

Subnúcleo Urbano 1: Cidadãos do Amanhã

Local: Estrada do Brejo / Estádio Municipal de Futebol



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
Rua José Edmilson Rocha, 135 – Centro / CEP: 63.160 – 000

POTENGI – CE

CNPJ: 07.658.917/0001 – 27

Site: www.potengi.ce.gov.br / E – Mail: potengi.ce.gov@gmail.com / Fone: (88) 3538 – 1262

CARGA HORÁRIA TOTAL: 04 HORAS SEMANAIS						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
07 h / 08 h 17 h / 18 h	-	07 h / 08 h 17 h / 18 h	-	-	-	-

2-MÚLTIPLAS VIVÊNCIAS ESPORTIVAS (FUT, FUTSAL, ATLE, HAND, VOL, BASQ)
Público Alvo Crianças/Adolescentes (até 14 anos): 25 participantes
Público Alvo Jovens (15 a 24 anos): 15 participantes
Desenvolvimento: **10 Meses**
Carga horária: 04 horas semanais
Subnúcleo Urbano 1: Cidadãos do Amanhã
Local: Quadra Poliesportiva Grupão / Estádio Municipal de Futebol

CARGA HORÁRIA TOTAL: 04 HORAS SEMANAIS						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
-	18 h / 19 h 20 h / 21 h	-	18 h / 19 h 20 h / 21 h	-	-	-

3-ATIVIDADES FOLCLÓRICAS (MANIFESTAÇÕES DIVERSAS)
Público Alvo Adultos (entre 25 anos e 59 anos): 15 participantes
Desenvolvimento: **10 Meses**
Carga horária: 04 horas semanais
Subnúcleo Urbano 1: Cidadãos do Amanhã
Local: Centro Municipal de Arte e Cultura

CARGA HORÁRIA TOTAL: 04 HORAS SEMANAIS						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
-	-	-	-	15 h / 17 h 18 h / 20 h	-	-

4-ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS (TEATRO, CORDEL, MÚSICA, LEITURA)
Público Alvo Idosos (a partir de 60 anos): 05 participantes
Desenvolvimento: **10 Meses**
Carga horária: 04 horas semanais
Subnúcleo Urbano 1: Cidadãos do Amanhã
Local: Centro Municipal de Arte e Cultura

CARGA HORÁRIA TOTAL: 04 HORAS SEMANAIS						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
-	-	-	-	-	15 h / 17 h 18 h / 20 h	-

5-ESPORTE RECREATIVO (JOGOS POPULARES)
Público Alvo Crianças/Adolescentes (até 14 anos): 25 participantes
Desenvolvimento: **10 Meses**
Carga horária: 04 horas semanais
Subnúcleo Urbano 1: Cidadãos do Amanhã
Local: Centro Municipal de Arte e Cultura

CARGA HORÁRIA TOTAL: 04 HORAS SEMANAIS						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
-	-	-	-	-	-	07 h / 09 h 09 h / 11 h



J72
7

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
Rua José Edmilson Rocha, 135 – Centro / CEP: 63.160 – 000
POTENGI – CE
CNPJ: 07.658.917/0001 – 27

Site: www.potengi.ce.gov.br / E – Mail: potengi.ce.gov@gmail.com / Fone: (88) 3538 – 1262

SUBNÚCLEO URBANO:

1 – EXERCÍCIOS FÍSICOS (CAMINHADA, AERÓBICA E ALONGAMENTO)

Público Alvo Idosos (a partir de 60 anos): 05 participantes

Público Alvo Pessoas com deficiência: 05 participantes

Desenvolvimento: **10 Meses**

Carga horária: 04 horas semanais

Subnúcleo Urbano 2: Vencedores do Hoje

Local: Estrada do Brejo / Estádio Municipal de Futebol

CARGA HORÁRIA TOTAL: 04 HORAS SEMANAIS						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
07 h / 08 h 17 h / 18 h	-	07 h / 08 h 17 h / 18 h	-	-	-	-

2 – MÚLTIPLAS VIVÊNCIAS ESPORTIVAS (FUT, FUTSAL, ATLE, HAND, VOL, BASQ)

Público Alvo Crianças/Adolescentes (até 14 anos): 25 participantes

Público Alvo Jovens (15 a 24 anos): 15 participantes

Desenvolvimento: **10 Meses**

Carga horária: 04 horas semanais

Subnúcleo Urbano 2: Vencedores do Hoje

Local: Quadra Poliesportiva Grupão / Estádio Municipal de Futebol

CARGA HORÁRIA TOTAL: 04 HORAS SEMANAIS						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
-	18 h / 19 h 20 h / 21 h	-	18 h / 19 h 20 h / 21 h	-	-	-

3 – ATIVIDADES FOLCLÓRICAS (MANIFESTAÇÕES DIVERSAS)

Público Alvo Adultos (entre 25 anos e 59 anos): 15 participantes

Público Alvo Pessoas com deficiência: 05 participantes

Desenvolvimento: **10 Meses**

Carga horária: 04 horas semanais

Subnúcleo Urbano 2: Vencedores do Hoje

Local: Centro Municipal de Arte e Cultura

CARGA HORÁRIA TOTAL: 04 HORAS SEMANAIS						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
-	-	-	-	15 h / 17 h 18 h / 20 h	-	-

4 – ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS (TEATRO, CORDEL, MÚSICA, LEITURA)

Público Alvo Pessoas com deficiência: 05 participantes

Desenvolvimento: **10 Meses**

Carga horária: 04 horas semanais

Subnúcleo Urbano 2: Vencedores do Hoje

Local: Centro Municipal de Arte e Cultura



173
P

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
Rua José Edmilson Rocha, 135 – Centro / CEP: 63.160 – 000

POTENGI – CE

CNPJ: 07.658.917/0001 – 27

Site: www.potengi.ce.gov.br / E – Mail: potengi.ce.gov@gmail.com / Fone: (88) 3538 – 1262

CARGA HORÁRIA TOTAL: 04 HORAS SEMANAIS						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
-	-	-	-	-	15 h / 17 h 18 h / 20 h	-

5-ESPORTE RECREATIVO (JOGOS POPULARES)

Público Alvo Crianças/Adolescentes (até 14 anos): 25 participantes

Público Alvo Pessoas com deficiência: 05 participantes

Desenvolvimento: **10 Meses**

Carga horária: 04 horas semanais

Subnúcleo Urbano 2: Vencedores do Hoje

Local: Centro Municipal de Arte e Cultura

CARGA HORÁRIA TOTAL: 04 HORAS SEMANAIS						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
-	-	-	-	-	-	07 h / 09 h 09 h / 11 h

NÚCLEO RURAL:

1 – EXERCÍCIOS FÍSICOS (CAMINHADA, AERÓBICA E ALONGAMENTO)

Público Alvo Idosos (a partir de 60 anos): 10 participantes

Público Alvo Pessoas com deficiência: 05 participantes

Desenvolvimento: **10 Meses**

Carga horária: 04 horas semanais

Núcleo Rural: Filhos da Superação

Local: Comunidade Quilombola Arquicarã / Sítio Caracará

CARGA HORÁRIA TOTAL: 04 HORAS SEMANAIS						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
07 h / 08 h 17 h / 18 h	-	07 h / 08 h 17 h / 18 h	-	-	-	-

2-MÚLTIPLAS VIVÊNCIAS ESPORTIVAS (FUT, FUTSAL, ATLE, HAND, VOL, BASQ)

Público Alvo Crianças/Adolescentes (até 14 anos): 25 participantes

Público Alvo Jovens (15 a 24 anos): 20 participantes

Desenvolvimento: **10 Meses**

Carga horária: 04 horas semanais

Núcleo Rural: Filhos da Superação

Local: Escola Municipal Maria Virgem da Silva / Comunidade Quilombola Arquicarã

CARGA HORÁRIA TOTAL: 04 HORAS SEMANAIS						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
-	18 h / 19 h 20 h / 21 h	-	18 h / 19 h 20 h / 21 h	-	-	-

3-ATIVIDADES FOLCLÓRICAS (MANIFESTAÇÕES DIVERSAS)

Público Alvo Adultos (entre 25 anos e 59 anos): 20 participantes

Desenvolvimento: **10 Meses**

Carga horária: 04 horas semanais



374
7

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
Rua José Edmilson Rocha, 135 – Centro / CEP: 63.160 – 000

POTENGI – CE

CNPJ: 07.658.917/0001 – 27

Site: www.potengi.ce.gov.br / E – Mail: potengi.ce.gov@gmail.com / Fone: (88) 3538 – 1262

Núcleo Rural: Filhos da Superação

Local: Escola Municipal Maria Virgem da Silva / Comunidade Quilombola Arquicará

CARGA HORÁRIA TOTAL: 04 HORAS SEMANAIS						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
-	-	-	-	15 h / 17 h 18 h / 20 h	-	-

4-ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS (TEATRO, CORDEL, MÚSICA, LEITURA)

Público Alvo Pessoas com deficiência: 05 participantes

Desenvolvimento: **10 Meses**

Carga horária: 04 horas semanais

Núcleo Rural: Filhos da Superação

Local: Escola Municipal Maria Virgem da Silva / Comunidade Quilombola Arquicará

CARGA HORÁRIA TOTAL: 04 HORAS SEMANAIS						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
-	-	-	-	-	15 h / 17 h 18 h / 20 h	-

5-ESPORTE RECREATIVO (JOGOS POPULARES)

Público Alvo Crianças/Adolescentes (até 14 anos): 25 participantes

Desenvolvimento: **10 Meses**

Carga horária: 04 horas semanais

Núcleo Rural: Filhos da Superação

Local: Escola Municipal Maria Virgem da Silva / Comunidade Quilombola Arquicará

CARGA HORÁRIA TOTAL: 04 HORAS SEMANAIS						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
-	-	-	-	-	-	07 h / 09 h 09 h / 11 h

SUBNÚCLEO RURAL:

1 – EXERCÍCIOS FÍSICOS (CAMINHADA, AERÓBICA E ALONGAMENTO)

Público Alvo Idosos (a partir de 60 anos): 05 participantes

Público Alvo Pessoas com deficiência: 10 participantes

Desenvolvimento: **10 Meses**

Carga horária: 04 horas semanais

Subnúcleo Rural 1: Cultura Viva

Local: Escola Municipal Maria Virgem da Silva / Comunidade Quilombola Arquicará

CARGA HORÁRIA TOTAL: 04 HORAS SEMANAIS						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
07 h / 08 h 17 h / 18 h	-	07 h / 08 h 17 h / 18 h	-	-	-	-

2-MÚLTIPLAS VIVÊNCIAS ESPORTIVAS (FUT, FUTSAL, ATLE, HAND, VOL, BASQ)

Público Alvo Crianças/Adolescentes (até 14 anos): 25 participantes

Público Alvo Jovens (15 a 24 anos): 15 participantes

Desenvolvimento: **10 Meses**

Carga horária: 04 horas semanais



175
F

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
Rua José Edmilson Rocha, 135 – Centro / CEP: 63.160 – 000
POTENGI – CE
CNPJ: 07.658.917/0001 – 27

Site: www.potengi.ce.gov.br / E – Mail: potengi.ce.gov@gmail.com / Fone: (88) 3538 – 1262

Subnúcleo Rural 1: Cultura Viva

Local: Escola Municipal Maria Virgem da Silva / Comunidade Quilombola Arquicará

CARGA HORÁRIA TOTAL: 04 HORAS SEMANAIS						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
-	18 h / 19 h 20 h / 21 h	-	18 h / 19 h 20 h / 21 h	-	-	-

3-ATIVIDADES FOLCLÓRICAS (MANIFESTAÇÕES DIVERSAS)

Público Alvo Adultos (entre 25 anos e 59 anos): 15 participantes

Desenvolvimento: **10 Meses**

Carga horária: 04 horas semanais

Subnúcleo Rural 1: Cultura Viva

Local: Escola Municipal Maria Virgem da Silva / Comunidade Quilombola Arquicará

CARGA HORÁRIA TOTAL: 04 HORAS SEMANAIS						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
-	-	-	-	15 h / 17 h 18 h / 20 h	-	-

4-ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS (TEATRO, CORDEL, MÚSICA, LEITURA)

Público Alvo Idosos (a partir de 60 anos): 05 participantes

Desenvolvimento: **10 Meses**

Carga horária: 04 horas semanais

Subnúcleo Rural 1: Cultura Viva

Local: Escola Municipal Maria Virgem da Silva / Comunidade Quilombola Arquicará

CARGA HORÁRIA TOTAL: 04 HORAS SEMANAIS						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
-	-	-	-	-	15 h / 17 h 18 h / 20 h	-

5-ESPORTE RECREATIVO (JOGOS POPULARES)

Público Alvo Crianças/Adolescentes (até 14 anos): 25 participantes

Desenvolvimento: **10 Meses**

Carga horária: 04 horas semanais

Subnúcleo Rural 1: Cultura Viva

Local: Escola Municipal Maria Virgem da Silva / Comunidade Quilombola Arquicará

CARGA HORÁRIA TOTAL: 04 HORAS SEMANAIS						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
-	-	-	-	-	-	07 h / 09 h 09 h / 11 h

SUBNÚCLEO RURAL:

1 – EXERCÍCIOS FÍSICOS (CAMINHADA, AERÓBICA E ALONGAMENTO)

Público Alvo Idosos (a partir de 60 anos): 05 participantes

Público Alvo Pessoas com deficiência: 05 participantes

Desenvolvimento: **10 Meses**

Carga horária: 04 horas semanais



J76
F

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
Rua José Edmilson Rocha, 135 – Centro / CEP: 63.160 – 000
POTENGI – CE
CNPJ: 07.658.917/0001 – 27

Site: www.potengi.ce.gov.br / E – Mail: potengi.ce.gov@gmail.com / Fone: (88) 3538 – 1262

Subnúcleo Rural 2: Educação Esportiva

Local: Escola Municipal Maria Virgem da Silva / Comunidade Quilombola Arquicará

CARGA HORÁRIA TOTAL: 04 HORAS SEMANAIS						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
07 h / 08 h		07 h / 08 h		-	-	-
17 h / 18 h	-	17 h / 18 h	-			

2-MÚLTIPLAS VIVÊNCIAS ESPORTIVAS (FUT, FUTSAL, ATLE, HAND, VOL, BASQ)

Público Alvo Crianças/Adolescentes (até 14 anos): 25 participantes

Público Alvo Jovens (15 a 24 anos): 15 participantes

Desenvolvimento: **10 Meses**

Carga horária: 04 horas semanais

Subnúcleo Rural 2: Educação Esportiva

Local: Escola Municipal Maria Virgem da Silva / Comunidade Quilombola Arquicará

CARGA HORÁRIA TOTAL: 04 HORAS SEMANAIS						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
-	18 h / 19 h	-	18 h / 19 h	-	-	-
	20 h / 21 h		20 h / 21 h			

3-ATIVIDADES FOLCLÓRICAS (MANIFESTAÇÕES DIVERSAS)

Público Alvo Adultos (entre 25 anos e 59 anos): 15 participantes

Público Alvo Pessoas com deficiência: 05 participantes

Desenvolvimento: **10 Meses**

Carga horária: 04 horas semanais

Subnúcleo Rural 2: Educação Esportiva

Local: Escola Municipal Maria Virgem da Silva / Comunidade Quilombola Arquicará

CARGA HORÁRIA TOTAL: 04 HORAS SEMANAIS						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
-	-	-	-	15 h / 17 h	-	-
				18 h / 20 h		

4-ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS (TEATRO, CORDEL, MÚSICA, LEITURA)

Público Alvo Pessoas com deficiência: 05 participantes

Desenvolvimento: **10 Meses**

Carga horária: 04 horas semanais

Subnúcleo Rural 2: Educação Esportiva

Local: Escola Municipal Maria Virgem da Silva / Comunidade Quilombola Arquicará

CARGA HORÁRIA TOTAL: 04 HORAS SEMANAIS						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
-	-	-	-	-	15 h / 17 h	-
					18 h / 20 h	

5-ESPORTE RECREATIVO (JOGOS POPULARES)

Público Alvo Crianças/Adolescentes (até 14 anos): 25 participantes

Público Alvo Pessoas com deficiência: 05 participantes

Desenvolvimento: **10 Meses**



J77
P

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
Rua José Edmilson Rocha, 135 – Centro / CEP: 63.160 – 000
POTENGI – CE
CNPJ: 07.658.917/0001 – 27

Site: www.potengi.ce.gov.br / E – Mail: potengi.ce.gov@gmail.com / Fone: (88) 3538 – 1262

Carga horária: 04 horas semanais
Subnúcleo Rural 2: Educação Esportiva
Local: Escola Municipal Maria Virgem da Silva / Comunidade Quilombola Arquicará

CARGA HORÁRIA TOTAL: 04 HORAS SEMANAIS						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
-	-	-	-	-	-	07 h / 09 h
						09 h / 11 h

Nota: o Projeto será executado num período de 10 meses de atividades propriamente ditas, destinando – se 02 meses para à organização de processo licitatório, chamamento público, divulgação e inscrições, totalizando, assim, 12 meses de vigência.

3.2 PROGRAMAÇÃO			
Nome do Evento:	Culminância do Projeto Potengi: Cidade Esportivizada		
Descrição/Modalidade:	Mostras Esportivas e Culturais		
Data do Evento:	Dezembro de 2020	Turno:	Matutino e Vespertino
Local:	CEMAC – Centro Municipal de Arte e Cultura		
Espaços Físicos Disponíveis:	(X) Quadra Poliesportiva	(X) Praça	
	(X) Pátio	(...) Piscina	
	(...) Ginásio	(...) Clube	
	(...) Espaço Privado	(X) Outro	
	Qual?	Qual:	Auditório



178
T

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
Rua José Edmilson Rocha, 135 – Centro / CEP: 63.160 – 000
POTENGI – CE
CNPJ: 07.658.917/0001 – 27

Site: www.potengi.ce.gov.br / E – Mail: potengi.ce.gov@gmail.com / Fone: (88) 3538 – 1262

3.2.1 Quantidade de participantes neste evento					
Direto:	600	Indireto:	4.400	Total:	5.000
3.2.2 Quanto à abrangência (origem dos participantes)					
<input checked="" type="checkbox"/> Local					
<input type="checkbox"/> Regional					
<input type="checkbox"/> Nacional					
Faixa etária		Categorias		Qtd.	
<input checked="" type="checkbox"/> Crianças/Adolescentes (até 14 anos)		Exercícios Físicos, Múltiplas Vivências Esportivas, Atividades Folclóricas, Atividades Culturais e Artísticas, Esporte Recreativo.		300	
<input checked="" type="checkbox"/> Jovens (15 a 24 anos)		Exercícios Físicos, Múltiplas Vivências Esportivas, Atividades Folclóricas, Atividades Culturais e Artísticas, Esporte Recreativo.		100	
<input checked="" type="checkbox"/> Adultos (entre 25 anos e 59 anos)		Exercícios Físicos, Múltiplas Vivências Esportivas, Atividades Folclóricas, Atividades Culturais e Artísticas, Esporte Recreativo.		75	
<input checked="" type="checkbox"/> Idosos (a partir de 60 anos)		Exercícios Físicos, Múltiplas Vivências Esportivas, Atividades Folclóricas, Atividades Culturais e Artísticas, Esporte Recreativo.		75	
<input checked="" type="checkbox"/> Pessoas com deficiência (limitação física, mental, intelectual ou sensorial - inseridas na distribuição acima)		Exercícios Físicos, Múltiplas Vivências Esportivas, Atividades Folclóricas, Atividades Culturais e Artísticas, Esporte Recreativo.		50	
TOTAL				600	
3.2.3 Inscrição dos participantes					
<input checked="" type="checkbox"/> Escolas					
<input checked="" type="checkbox"/> Em centros comunitários					
<input checked="" type="checkbox"/> Na sede da entidade proponente					
<input type="checkbox"/> Na sede de entidades parceiras					
<input type="checkbox"/> Pela internet. Especifique					
<input type="checkbox"/> Outros. Especifique					

3.3 REUNIÃO DE PLANEJAMENTO
Reuniões semanais com os Agentes Recreativos para elaboração do plano de aula das atividades da respectiva semana, primando pelo diálogo entre a coordenação do Projeto e os demais atores envolvidos, sobre as atividades, os resultados alcançados e novas formas de melhoria das atividades, buscando sempre o seu aperfeiçoamento.

3.4 RELAÇÃO DE MATERIAL DE CUSTEIO/CONSUMO E PERMANENTE
NOTA: Descrição global dos itens e quantidade consolidada de material necessário para o desenvolvimento do Projeto, ressaltando-se que a estimativa prevê a aquisição em quantidade e qualidade satisfatórias para execução do Projeto, sendo 10 meses de atividades diretas e 02 meses pertinentes à organização de processo licitatório, chamamento público, divulgação e inscrições.



179
P

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
Rua José Edmilson Rocha, 135 – Centro / CEP: 63.160 – 000

POTENGI – CE

CNPJ: 07.658.917/0001 – 27

Site: www.potengi.ce.gov.br / E – Mail: potengi.ce.gov@gmail.com / Fone: (88) 3538 – 1262

3.4.1 – Lista de Material de Consumo – Atividades Sistemáticas:

ATIVIDADES SISTEMÁTICAS – MATERIAL DE CONSUMO			
ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS / MATERIAL ESPORTIVO			
Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	Memória de Cálculo do Quantitativo
01	BOLA DE FUTSAL SEM COSTURA / COMPOSIÇÃO PU / ATÉ 440 G	60	Distribuição otimizada da seguinte forma para os Núcleos e Subnúcleos participantes: Núcleo Urbano: 10 bolas Subnúcleo Urbano 1: 10 bolas Subnúcleo Urbano 2: 10 bolas Núcleo Rural: 10 bolas Subnúcleo Rural 1: 10 bolas Subnúcleo Rural 2: 10 bolas
02	BOLA DE FUTEBOL SEM COSTURA / COMPOSIÇÃO PU / ATÉ 450 G	60	Distribuição otimizada da seguinte forma para os Núcleos e Subnúcleos participantes: Núcleo Urbano: 10 bolas Subnúcleo Urbano 1: 10 bolas Subnúcleo Urbano 2: 10 bolas Núcleo Rural: 10 bolas Subnúcleo Rural 1: 10 bolas Subnúcleo Rural 2: 10 bolas
03	BOLA DE HANDEBOL / COSTURA EM PVC / 32 GOMOS	40	Distribuição otimizada da seguinte forma para os Núcleos e Subnúcleos participantes: Núcleo Urbano: 08 bolas Subnúcleo Urbano 1: 06 bolas Subnúcleo Urbano 2: 06 bolas Núcleo Rural: 08 bolas Subnúcleo Rural 1: 06 bolas Subnúcleo Rural 2: 06 bolas
04	BOLA DE BASQUETEBOL / COMPOSIÇÃO BORRACHA 8PSL	20	Distribuição otimizada da seguinte forma para os Núcleos e Subnúcleos participantes: Núcleo Urbano: 04 bolas Subnúcleo Urbano 1: 03 bolas Subnúcleo Urbano 2: 03 bolas Núcleo Rural: 04 bolas Subnúcleo Rural 1: 03 bolas Subnúcleo Rural 2: 03 bolas
05	BOLA DE VOLEIBOL / MATERIAL PVC / 4 – 5 LBS	40	Distribuição otimizada da seguinte forma para os Núcleos e Subnúcleos participantes: Núcleo Urbano: 08 bolas Subnúcleo Urbano 1: 06 bolas Subnúcleo Urbano 2: 06 bolas Núcleo Rural: 08 bolas Subnúcleo Rural 1: 06 bolas Subnúcleo Rural 2: 06 bolas
06	APITO DEDAL / BOCAL DE SILICONE / PRETO	40	Distribuição otimizada da seguinte forma

P



180
7

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
Rua José Edmilson Rocha, 135 – Centro / CEP: 63.160 – 000
POTENGI – CE
CNPJ: 07.658.917/0001 – 27

Site: www.potengi.ce.gov.br / E – Mail: potengi.ce.gov@gmail.com / Fone: (88) 3538 – 1262

			para os Núcleos e Subnúcleos participantes: Núcleo Urbano: 08 apitos Subnúcleo Urbano 1: 06 apitos Subnúcleo Urbano 2: 06 apitos Núcleo Rural: 08 apitos Subnúcleo Rural 1: 06 apitos Subnúcleo Rural 2: 06 apitos
07	BOMBA DE INFLAR BOLA / VÁLVULA ACOPLADA	20	Distribuição otimizada da seguinte forma para os Núcleos e Subnúcleos participantes: Núcleo Urbano: 04 bombas Subnúcleo Urbano 1: 03 bombas Subnúcleo Urbano 2: 03 bombas Núcleo Rural: 04 bombas Subnúcleo Rural 1: 03 bombas Subnúcleo Rural 2: 03 bombas
08	CONES SINALIZADORES / 50 CM / CORES VARIADAS	40	Distribuição otimizada da seguinte forma para os Núcleos e Subnúcleos participantes: Núcleo Urbano: 08 cones Subnúcleo Urbano 1: 06 cones Subnúcleo Urbano 2: 06 cones Núcleo Rural: 08 cones Subnúcleo Rural 1: 06 cones Subnúcleo Rural 2: 06 cones
09	REDE FUTSAL PAR / PROTEÇÃO UV / CORES VARIADAS	08	Distribuição otimizada da seguinte forma para os Núcleos e Subnúcleos participantes: Núcleo Urbano: 02 pares Subnúcleo Urbano 1: 01 par Subnúcleo Urbano 2: 01 par Núcleo Rural: 02 pares Subnúcleo Rural 1: 01 par Subnúcleo Rural 2: 01 par
10	REDE FUTEBOL PAR / PROTEÇÃO UV / CORES VARIADAS	06	Distribuição otimizada da seguinte forma para os Núcleos e Subnúcleos participantes: Núcleo Urbano: 01 par Subnúcleo Urbano 1: 01 par Subnúcleo Urbano 2: 01 par Núcleo Rural: 01 par Subnúcleo Rural 1: 01 par Subnúcleo Rural 2: 01 par
11	REDE VOLEIBOL / PROTEÇÃO UV / CORES VARIADAS / FIO 5 MM	10	Distribuição otimizada da seguinte forma para os Núcleos e Subnúcleos participantes: Núcleo Urbano: 02 redes Subnúcleo Urbano 1: 02 redes Subnúcleo Urbano 2: 01 rede Núcleo Rural: 02 redes Subnúcleo Rural 1: 02 redes



181
F

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
Rua José Edmilson Rocha, 135 – Centro / CEP: 63.160 – 000

POTENGI – CE

CNPJ: 07.658.917/0001 – 27

Site: www.potengi.ce.gov.br / E – Mail: potengi.ce.gov@gmail.com / Fone: (88) 3538 – 1262

12	KIT CARTÃO ARBITAGEM / MATERIAL PLÁSTICO	20	Subnúcleo Rural 2: 01 rede Distribuição otimizada da seguinte forma para os Núcleos e Subnúcleos participantes: Núcleo Urbano: 04 kits Subnúcleo Urbano 1: 03 kits Subnúcleo Urbano 2: 03 kits Núcleo Rural: 04 kits Subnúcleo Rural 1: 03 kits Subnúcleo Rural 2: 03 kits
13	KIT MINITRAVES FUTEBOL / TAMANHO P	20	Distribuição otimizada da seguinte forma para os Núcleos e Subnúcleos participantes: Núcleo Urbano: 04 kits Subnúcleo Urbano 1: 03 kits Subnúcleo Urbano 2: 03 kits Núcleo Rural: 04 kits Subnúcleo Rural 1: 03 kits Subnúcleo Rural 2: 03 kits
14	BOLSA TÉRMICA ESPORTIVA / ATÉ 60 L	20	Distribuição otimizada da seguinte forma para os Núcleos e Subnúcleos participantes: Núcleo Urbano: 04 bolsas Subnúcleo Urbano 1: 03 bolsas Subnúcleo Urbano 2: 03 bolsas Núcleo Rural: 04 bolsas Subnúcleo Rural 1: 03 bolsas Subnúcleo Rural 2: 03 bolsas
15	BOLSA ESPORTIVA TNT / TAMANHO M	1.300	Distribuição otimizada da seguinte forma para os Núcleos e Subnúcleos participantes: Núcleo Urbano: 300 bolsas Subnúcleo Urbano 1: 175 bolsas Subnúcleo Urbano 2: 175 bolsas Núcleo Rural: 300 bolsas Subnúcleo Rural 1: 175bolsas Subnúcleo Rural 2: 175 bolsas
16	KIT BANDEIRINHAS / NYLON HASTE EM ALUMÍNIO / 38 X 33 CM	20	Distribuição otimizada da seguinte forma para os Núcleos e Subnúcleos participantes: Núcleo Urbano: 04 kits Subnúcleo Urbano 1: 03 kits Subnúcleo Urbano 2: 03 kits Núcleo Rural: 04 kits Subnúcleo Rural 1: 03 kits Subnúcleo Rural 2: 03 kits
17	COLETE ESPORTIVO / P/M/G / CORES VARIADAS	1.300	Distribuição otimizada da seguinte forma para os Núcleos e Subnúcleos participantes: Núcleo Urbano: 300 coletes Subnúcleo Urbano 1: 175 coletes Subnúcleo Urbano 2: 175 coletes



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
Rua José Edmilson Rocha, 135 – Centro / CEP: 63.160 – 000

POTENGI – CE

CNPJ: 07.658.917/0001 – 27

Site: www.potengi.ce.gov.br / E – Mail: potengi.ce.gov@gmail.com / Fone: (88) 3538 – 1262

182
P

			Núcleo Rural: 300 coletes Subnúcleo Rural 1: 175 coletes Subnúcleo Rural 2: 175 coletes
18	BOLA DE BORRACHA / Nº 8 / 10 / 12	60	Distribuição otimizada da seguinte forma para os Núcleos e Subnúcleos participantes: Núcleo Urbano: 10 bolas Subnúcleo Urbano 1: 10 bolas Subnúcleo Urbano 2: 10 bolas Núcleo Rural: 10 bolas Subnúcleo Rural 1: 10 bolas Subnúcleo Rural 2: 10 bolas
19	CRONÔMETRO DIGITAL ESPORTIVO / RESISTENTE À AGUA	20	Distribuição otimizada da seguinte forma para os Núcleos e Subnúcleos participantes: Núcleo Urbano: 04 cronômetros Subnúcleo Urbano 1: 03 cronômetros Subnúcleo Urbano 2: 03 cronômetros Núcleo Rural: 04 cronômetros Subnúcleo Rural 1: 03 cronômetros Subnúcleo Rural 2: 03 cronômetros
20	CORDA COM MANOPLA / BASE PLÁSTICA	60	Distribuição otimizada da seguinte forma para os Núcleos e Subnúcleos participantes: Núcleo Urbano: 10 cordas Subnúcleo Urbano 1: 10 cordas Subnúcleo Urbano 2: 10 cordas Núcleo Rural: 10 cordas Subnúcleo Rural 1: 10 cordas Subnúcleo Rural 2: 10 cordas
21	LONA PLÁSTICA 10 M X 10 M / EXTRAFORTE	04	Distribuição otimizada da seguinte forma para os Núcleos e Subnúcleos participantes: Núcleo Urbano: 00 Subnúcleo Urbano 1: 01 lona Subnúcleo Urbano 2: 01 lona Núcleo Rural: 00 Subnúcleo Rural 1: 01 lona Subnúcleo Rural 2: 01 lona

ATIVIDADES SISTEMÁTICAS – MATERIAL DE CONSUMO

ATIVIDADES FOLCLÓRICAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS / MATERIAL PEDAGÓGICO

Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	Memória de Cálculo do Quantitativo
01	PAPEL SULFITE A4 / CAIXA	30	Distribuição otimizada da seguinte forma para os Núcleos e Subnúcleos participantes: Núcleo Urbano: 05 caixas Subnúcleo Urbano 1: 05 caixas Subnúcleo Urbano 2: 05 caixas Núcleo Rural: 05 caixas Subnúcleo Rural 1: 05 caixas Subnúcleo Rural 2: 05 caixas

P



J83
P

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
Rua José Edmilson Rocha, 135 – Centro / CEP: 63.160 – 000
POTENGI – CE
CNPJ: 07.658.917/0001 – 27

Site: www.potengi.ce.gov.br / E – Mail: potengi.ce.gov@gmail.com / Fone: (88) 3538 – 1262

02	CARTOLINAS / CORES VARIADAS	300	Distribuição otimizada da seguinte forma para os Núcleos e Subnúcleos participantes: Núcleo Urbano: 50 cartolinas Subnúcleo Urbano 1: 50 cartolinas Subnúcleo Urbano 2: 50 cartolinas Núcleo Rural: 50 cartolinas Subnúcleo Rural 1: 50 cartolinas Subnúcleo Rural 2: 50 cartolinas
03	PACOTE COM 50 UND. DE BALÕES COLORIDOS	100	Distribuição otimizada da seguinte forma para os Núcleos e Subnúcleos participantes: Núcleo Urbano: 20 pacotes Subnúcleo Urbano 1: 15 pacotes Subnúcleo Urbano 2: 15 pacotes Núcleo Rural: 20 pacotes Subnúcleo Rural 1: 15 pacotes Subnúcleo Rural 2: 15 pacotes
04	PINCÉIS ATÔMICOS / CORES VARIADAS	150	Distribuição otimizada da seguinte forma para os Núcleos e Subnúcleos participantes: Núcleo Urbano: 25 pinceis Subnúcleo Urbano 1: 25 pinceis Subnúcleo Urbano 2: 25 pinceis Núcleo Rural: 25 pinceis Subnúcleo Rural 1: 25 pinceis Subnúcleo Rural 2: 25 pinceis
05	CAIXA COM 50 UND. / CANETAS ESFER. AZUL – PRETO	50	Distribuição otimizada da seguinte forma para os Núcleos e Subnúcleos participantes: Núcleo Urbano: 10 caixas Subnúcleo Urbano 1: 08 caixas Subnúcleo Urbano 2: 07 caixas Núcleo Rural: 10 caixas Subnúcleo Rural 1: 08 caixas Subnúcleo Rural 2: 07 caixas
06	CAIXA COM 150 UND. / LÁPIS GRAFITE	20	Distribuição otimizada da seguinte forma para os Núcleos e Subnúcleos participantes: Núcleo Urbano: 04 caixas Subnúcleo Urbano 1: 03 caixas Subnúcleo Urbano 2: 03 caixas Núcleo Rural: 04 caixas Subnúcleo Rural 1: 03 caixas Subnúcleo Rural 2: 03 caixas
07	PACOTE 50 UND. BORRACHAS PONTEIRA	60	Distribuição otimizada da seguinte forma para os Núcleos e Subnúcleos participantes: Núcleo Urbano: 10 pacotes Subnúcleo Urbano 1: 10 pacotes Subnúcleo Urbano 2: 10 pacotes Núcleo Rural: 10 pacotes Subnúcleo Rural 1: 10 pacotes Subnúcleo Rural 2: 10 pacotes
08	CADERNO ESPIRAL 100 FOLHAS	1.200	Distribuição otimizada da seguinte forma para os Núcleos e Subnúcleos participantes: Núcleo Urbano: 200 cadernos Subnúcleo Urbano 1: 200 cadernos



184
P

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
Rua José Edmilson Rocha, 135 – Centro / CEP: 63.160 – 000
POTENGI – CE
CNPJ: 07.658.917/0001 – 27

Site: www.potengi.ce.gov.br / E – Mail: potengi.ce.gov@gmail.com / Fone: (88) 3538 – 1262

			Subnúcleo Urbano 2: 200 cadernos Núcleo Rural: 200 cadernos Subnúcleo Rural 1: 200 cadernos Subnúcleo Rural 2: 200 cadernos
09	PAPEL COLORIDO / SULFITE A4	15	Distribuição otimizada da seguinte forma para os Núcleos e Subnúcleos participantes: Núcleo Urbano: 02 caixas Subnúcleo Urbano 1: 02 caixas Subnúcleo Urbano 2: 02 caixas Núcleo Rural: 03 caixas Subnúcleo Rural 1: 03 caixas Subnúcleo Rural 2: 03 caixas
10	JOGOS PEDAGÓGICOS / DIVERSOS	100	Distribuição otimizada da seguinte forma para os Núcleos e Subnúcleos participantes: Núcleo Urbano: 20 jogos Subnúcleo Urbano 1: 15 jogos Subnúcleo Urbano 2: 15 jogos Núcleo Rural: 20 jogos Subnúcleo Rural 1: 15 jogos Subnúcleo Rural 2: 15 jogos

ATIVIDADES SISTEMÁTICAS – MATERIAL DE CONSUMO			
ALIMENTOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS / KIT LANCHE			
Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	Memória de Cálculo do Quantitativo
01	KIT SANDUICHE	6.000	Distribuição otimizada da seguinte forma para os Núcleos e Subnúcleos participantes: Núcleo Urbano: 1000 kits sanduíche Subnúcleo Urbano 1: 1000 kits sanduíche Subnúcleo Urbano 2: 1000 kits sanduíche Núcleo Rural: 1000 kits sanduíche Subnúcleo Rural 1: 1000 kits sanduíche Subnúcleo Rural 2: 1000 kits sanduíche
02	KIT FRUTAS	6.000	Distribuição otimizada da seguinte forma para os Núcleos e Subnúcleos participantes: Núcleo Urbano: 1000 kits frutas Subnúcleo Urbano 1: 1000 kits frutas Subnúcleo Urbano 2: 1000 kits frutas Núcleo Rural: 1000 kits frutas Subnúcleo Rural 1: 1000 kits frutas Subnúcleo Rural 2: 1000 kits frutas
03	KIT SUCOS	6.000	Distribuição otimizada da seguinte forma para os Núcleos e Subnúcleos participantes: Núcleo Urbano: 1000 kits sucos Subnúcleo Urbano 1: 1000 kits sucos Subnúcleo Urbano 2: 1000 kits sucos Núcleo Rural: 1000 kits sucos Subnúcleo Rural 1: 1000 kits sucos Subnúcleo Rural 2: 1000 kits sucos
04	GARRAFÃO ÁGUA MINERAL	250	Distribuição otimizada da seguinte forma para os Núcleos e Subnúcleos participantes: Núcleo Urbano: 45 garrações Subnúcleo Urbano 1: 40 garrações



JOS
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
Rua José Edmilson Rocha, 135 – Centro / CEP: 63.160 – 000

POTENGI – CE

CNPJ: 07.658.917/0001 – 27

Site: www.potengi.ce.gov.br / E – Mail: potengi.ce.gov@gmail.com / Fone: (88) 3538 – 1262

			Subnúcleo Urbano 2: 40 garrações Núcleo Rural: 45 garrações Subnúcleo Rural 1: 40 garrações Subnúcleo Rural 2: 40 garrações
--	--	--	--

ATIVIDADES SISTEMÁTICAS – MATERIAL DE CONSUMO			
ATIVIDADES EXTERNAS / TRANSPORTE			
Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	Memória de Cálculo do Quantitativo
01	LOCAC. VEÍCUL / CAPACID 46 PASSAG.	10	Passeio Intercâmbio Regional Distribuição otimizada da seguinte forma para os Núcleos e Subnúcleos participantes: Núcleo Urbano: 02 veículos Subnúcleo Urbano 1: 02 veículos Subnúcleo Urbano 2: 01 veículo Núcleo Rural: 02 veículos Subnúcleo Rural 1: 02 veículos Subnúcleo Rural 2: 01 veículo

ATIVIDADES SISTEMÁTICAS – MATERIAL DE CONSUMO			
PUBLICIZAÇÃO DO PROJETO / DIVULGAÇÃO			
Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	Memória de Cálculo do Quantitativo
01	FOLDERS / CARTAZES / BANNERS	50	Distribuição otimizada da seguinte forma para os Núcleos e Subnúcleos participantes: Núcleo Urbano: 09 unidades Subnúcleo Urbano 1: 08 unidades Subnúcleo Urbano 2: 08 unidades Núcleo Rural: 09 unidades Subnúcleo Rural 1: 08 unidades Subnúcleo Rural 2: 08 unidades
02	FILMAGEM / PRODUÇÃO DE DVD	05	Distribuição otimizada da seguinte forma para os Núcleos e Subnúcleos participantes: Núcleo Urbano: 01 unidade Subnúcleo Urbano 1: 01 unidade Subnúcleo Urbano 2: 00 Núcleo Rural: 01 unidade Subnúcleo Rural 1: 01 unidade Subnúcleo Rural 2: 01 unidade

ATIVIDADES SISTEMÁTICAS – MATERIAL DE CONSUMO			
KIT PROJETO / UNIFORMES			
Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	Memória de Cálculo do Quantitativo
01	CAMISA / TAMANHOS P/M/G	1.300	Distribuição otimizada da seguinte forma para os Núcleos e Subnúcleos participantes: Núcleo Urbano: 300 camisas Subnúcleo Urbano 1: 175 camisas Subnúcleo Urbano 2: 175 camisas Núcleo Rural: 300 camisas Subnúcleo Rural 1: camisas Subnúcleo Rural 2: camisas
02		1.300	Distribuição otimizada da seguinte forma para



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
Rua José Edmilson Rocha, 135 – Centro / CEP: 63.160 – 000

POTENGI – CE

CNPJ: 07.658.917/0001 – 27

Site: www.potengi.ce.gov.br / E – Mail: potengi.ce.gov@gmail.com / Fone: (88) 3538 – 1262

	CALÇÃO / TAMANHOS P/M/G		os Núcleos e Subnúcleos participantes: Núcleo Urbano: 300 calções Subnúcleo Urbano 1: 175 calções Subnúcleo Urbano 2: 175 calções Núcleo Rural: 300 calções Subnúcleo Rural 1: 175 calções Subnúcleo Rural 2: 175 calções
03	BONÉ / TAMANHOS P/M/G	1.300	Distribuição otimizada da seguinte forma para os Núcleos e Subnúcleos participantes: Núcleo Urbano: 300 bonés Subnúcleo Urbano 1: 175 bonés Subnúcleo Urbano 2: 175 bonés Núcleo Rural: 300 bonés Subnúcleo Rural 1: 175 bonés Subnúcleo Rural 2: 175 bonés

3.4.2 RECURSOS HUMANOS

Nº	Profissional	Qtd	Memória de Cálculo do Quantitativo
01	Coordenador de Núcleo	02	02 x 1.000,00 x 10: 20.000,00
02	Agente Recreativo	10	10 x 700,00 x 10: 70.000,00
03	Auxiliar de Apoio Administrativo	08	08 x 10 x 375,00: 30.000,00
Valor Total R\$		20	120.000,00

3.4.3 EQUIPE DE TRABALHO

Nº	FUNÇÃO	QTE	PERFIL	CARGA HORÁRIA
01	Coordenador Geral (sob responsabilidade da Entidade Proponente)	01	Profissional cedido pelo Proponente com experiência na execução de projetos/programas ou eventos.	40h
02	Coordenador de Núcleo	02	Formação em Nível Superior, preferencialmente em Linguagens e Códigos.	20 h
03	Agente Recreativo de Esporte e Lazer	10	Formação em Nível Médio	20 h
04	Auxiliar de Apoio Adm.	08	Formação em Nível Médio	20 h

3.4.4 ATRIBUIÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO
Coordenador Geral	Coordenar a fase de estruturação do projeto; monitorar as atividades desenvolvidas a fim de garantir a boa execução do objeto pactuado; dialogar constantemente com o interlocutor SICONV, bem como auxiliar os demais profissionais na execução das atividades por ele desenvolvidas; acompanhar e monitorar de forma periódica as atividades desenvolvidas no projeto; e assegurar a visibilidade do projeto, utilizando as orientações de identificação visual do Governo Federal/ Secretaria Especial do Esporte.



187
[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
Rua José Edmilson Rocha, 135 – Centro / CEP: 63.160 – 000

POTENGI – CE

CNPJ: 07.658.917/0001 – 27

Site: www.potengi.ce.gov.br / E – Mail: potengi.ce.gov@gmail.com / Fone: (88) 3538 – 1262

Coordenador de Núcleo	<ul style="list-style-type: none">• Planejar as atividades de acordo com as características do público alvo;• Acompanhar e coordenar o projeto;• Orientar e interagir com os participantes do projeto, desde a recepção até o encerramento diário das atividades;• Coordenar a distribuição dos materiais aos núcleos;• Manter o coordenador-geral informado da execução das atividades;• Elaborar os relatórios, registros fotográficos e relatório do cumprimento do objeto na prestação de conta.
Agente Recreativo de Esporte e Lazer	<ul style="list-style-type: none">• Planejar as atividades de acordo com as características do público-alvo juntamente com o coordenador de núcleo;• Orientar e interagir com os participantes do Evento, desde a recepção até o encerramento diário das atividades;• Controlar e frequência dos participantes e assegurar a execução do planejamento das atividades.
Auxiliar de Apoio Adm.	<ul style="list-style-type: none">• Distribuir e recolher os materiais aos participantes durante as atividades;• Auxiliar o agente recreativo durante na distribuição dos lanches;• Receber e conferir os materiais;• Organizar relatórios, fichas de inscrição.

3.5 DIVULGAÇÃO
A Entidade Proponente realizará a divulgação do Projeto por todo o seu período vigente de execução, quando da utilização de folders, cartazes, filmagens e demais meios existenciais, com fulcro na transparência e ênfase aos envolvidos na ação (Ministério da Cidadania, Secretaria Especial do Esporte e Governo Municipal)
3.5.1 Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Carros ou bicicletas de som <input type="checkbox"/> (...) Cartazes <input type="checkbox"/> (...) Faixas <input type="checkbox"/> (...) Jornais <input type="checkbox"/> (...) Panfletos <input checked="" type="checkbox"/> Rádio <input type="checkbox"/> (...) Televisão <input checked="" type="checkbox"/> Internet. Especifique: Redes Sociais e Site da Prefeitura Municipal de Potengi – CE. <input type="checkbox"/> (...) Outros. Especifique: _____
3.5.2 Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto: <input checked="" type="checkbox"/> Escolas <input checked="" type="checkbox"/> Posto de saúde <input checked="" type="checkbox"/> Comércio

[Signature]



POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

J88
F

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / ____

Ao
Município de Potengi.

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, se propõe a prestar o(s) serviço(s) discriminado(s),
atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, e nos valores abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Global
1	BOLA DE FUTSAL SEM COSTURA / COMPOSIÇÃO PU / ATÉ 440 G	120	UND	R\$	R\$
2	BOLA DE FUTEBOL SEM COSTURA / COMPOSIÇÃO PU / ATÉ 450 G	159	UND	R\$	R\$
3	BOLA DE HANDEBOL / COSTURA EM PVC / 32 GOMOS	50	UND	R\$	R\$
4	BOLA DE BASQUETEBOL / COMPOSIÇÃO BORRACHA 8PSL	20	UND	R\$	R\$
5	BOLA DE VOLEIBOL / MATERIAL PVC / 4 – 5 LBS	40	UND	R\$	R\$
6	APITO DEDAL / BOCAL DE SILICONE / PRETO	40	UND	R\$	R\$
7	BOMBA DE INFLAR BOLA / VÁLVULA ACOPLADA	20	UND	R\$	R\$
8	CONES SINALIZADORES / 50 CM / CORES VARIADAS	40	UND	R\$	R\$
9	REDE FUTSAL PAR / PROTEÇÃO UV / CORES VARIADAS	35	UND	R\$	R\$
10	REDE FUTEBOL PAR / PROTEÇÃO UV / CORES VARIADAS	36	UND	R\$	R\$
11	REDE VOLEIBOL / PROTEÇÃO UV / CORES VARIADAS / FIO 5 MM	10	UND	R\$	R\$
12	KIT CARTÃO ARBITAGEM / MATERIAL PLÁSTICO	20	UND	R\$	R\$
13	KIT MINITRAVES FUTEBOL / TAMANHO P	20	UND	R\$	R\$
14	BOLSA TÉRMICA ESPORTIVA / ATÉ 60 L	20	UND	R\$	R\$
15	BOLSA ESPORTIVA TNT / TAMANHO M	1.300	UND	R\$	R\$

F



POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

189

16	KIT BANDEIRINHAS / NYLON HASTE EM ALUMÍNIO / 38 X 33 CM	20	UND	R\$	R\$
17	COLETE ESPORTIVO / P/M/G / CORES VARIADAS	1.300	UND	R\$	R\$
18	BOLA DE BORRACHA / Nº 8	20	UND	R\$	R\$
19	BOLA DE BORRACHA / Nº 10	20	UND	R\$	R\$
20	BOLA DE BORRACHA / Nº 12	20	UND	R\$	R\$
21	CRONÔMETRO DIGITAL ESPORTIVO / RESISTENTE À ÁGUA	20	UND	R\$	R\$
22	CORDA COM MANOPLA / BASE PLÁSTICA	60	UND	R\$	R\$
23	LONA PLÁSTICA 10 M X 10 M / EXTRAFORTE	4	UND	R\$	R\$
24	PAPEL SUFITE A4/CAIXA	95	CX	R\$	R\$
25	CARTOLINAS CORES VARIADAS	300	UND	R\$	R\$
26	PACOTE COM 50 UNIDADES DE BALÕES COLORIDOS	100	PCT	R\$	R\$
27	PINÇEIS ATÔMICOS/CORES VARIADAS	150	CX	R\$	R\$
28	CANETAS ESFEROGRÁFICA AZUL OU PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES	50	CX	R\$	R\$
29	LAPIS GRAFITE, CAIXA COM 150 UNIDADES	20	CX	R\$	R\$
30	BORRACHAS PONTEIRA, PACOTE COM 50 UNIDADES	60	PCT	R\$	R\$
31	CADERNO ESPIRAL 100 FOLHAS	1200	UND	R\$	R\$
32	PAPEL COLORIDO/SULFITE CAIXA A4	15	CX	R\$	R\$
33	JOGOS PEDAGOGICOS/DIVERSOS	100	UND	R\$	R\$
34	KIT SANDUICHE	7650	UND	R\$	R\$
35	KIT FRUTAS (CONTENDO 01 BANANA, 01 MAÇÃ, 01 TANGERINA, 01 LARANJA E UVA)	7650	UND	R\$	R\$
36	KIT SUCOS	7645	UND	R\$	R\$
37	GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL 18L	250	UND	R\$	R\$
38	LOCAÇÃO DE 10 VEÍCULOS COM CAPACIDADE PARA 46 PASSAGEIROS, PARA SEREM UTILIZADOS POR 4 DIAS, CADA VEÍCULO PERFAZENDO UM PERCURSO DE 40KM/DIA, EM OCASIÕES DISTINTAS, CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	1600	KM	R\$	R\$
39	FOLDERS/CARTAZES/BANNERS	50	UND	R\$	R\$
40	FILMAGEM/PRODUÇÃO DVD	5	UND	R\$	R\$
41	CAMISAS PERSONALIZADAS DO PROJETO/TAMANHA P-M-G	1325	UND	R\$	R\$



POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

190
7

42	CALÇÕES PERSONALIZADOS DO PROJETO/TAMANHOS P-M-G	1300	UND	R\$	R\$
43	BONÉS PERSONALIZADOS DO PROJETO/TAMANHOS P-M-G	1300	UND	R\$	R\$

Valor global estimado: R\$ _____

- **Validade da Proposta de Preços:**

- **Informações para assinatura do Contrato:**

- Nome:

- Cargo:

- RG:

- CPF:

Telefone/Fax:

E-mail:

Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa

7



POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

J91
T

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ...
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...
PROCESSO Nº ...

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE POTENGI E A EMPRESA ..., PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ...

O **MUNICÍPIO DE POTENGI**, pessoa jurídica de direito público interno, através da sua Secretaria Municipal de ..., inscrito no CNPJ sob nº ..., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede no(a) ..., nº ... , na cidade de Potengi, estado do Ceará, neste ato representada pelo(a) seu(sua) ... (indicar a autoridade competente para assinar o Contrato), Sr(a) ..., designado(a) pela Portaria nº ..., de.../.../..., CPF nº ..., portador(a) do Documento de Identidade nº ..., expedido por ..., e a empresa ..., com sede no(a) ..., nº ... – ...º andar – ..., na cidade de ..., estado de ..., inscrita no CNPJ nº com sede no(a) ..., nº ... – ...º andar – ..., na cidade de ..., estado de ..., representada neste ato pelo(a) seu(sua) com sede no(a) ..., nº ... – ...º andar – ..., na cidade de ..., estado de ..., Sr.(a) com sede no(a) ..., nº ... – ...º andar – ..., na cidade de ..., estado de ..., portador(a) do Documento de Identidade RG nº com sede no(a) ..., nº ... – ...º andar – ..., na cidade de ..., estado de ..., expedida por com sede no(a) ..., nº ... – ...º andar – ..., na cidade de ..., estado de .../... com sede no(a) ..., nº ... – ...º andar – ..., na cidade de ..., estado de ..., e CPF nº ..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão, na forma Presencial, nº ... e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto(definir o objeto) , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº ..., com a finalidade de atender às necessidades do Município de Potengi.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação e a Proposta da **CONTRATADA**, datada de .../.../..., seus Anexos e demais elementos constantes do referido processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor global



POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

192
P

de R\$ _____, (_____).

Item	Especificação	Quantid.	Valor Mensal	Valor Global

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao Município de Potengi.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando, durante a execução do Contrato, ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O disposto no subitem anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa para a contratação do serviço de que trata o objeto, correrá à conta do Orçamento do Município de Potengi, para o exercício de _____, sob a seguinte classificação:

_____.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de ___/___/___ a ___/___/___, correspondente a 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração das condições e dos preços contratos por meio de prévia pesquisa de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caráter excepcional, devidamente justificado no processo, o prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, na forma estabelecida no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará os serviços nos locais previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA, a perfeita execução do objeto contratado dentro das exigências da Lei nº 8.666/93, da boa-fé exigida na norma civil e ainda:

a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de

P



POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

193
F

fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Potengi ou a qualquer outra entidade, seja pública ou privada, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

i) Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do Município de Potengi para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do Município de Potengi;

j) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

l) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

n) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

F



POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

194
F

- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei Federal nº 13.146, de 2015;
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- u) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- v) A contratada deverá executar os serviços conforme Plano de Trabalho constante em anexo ao Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE, além dos encargos previstos na Lei nº 8.666/93, as seguintes obrigações:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do Município de Potengi, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes do Contrato;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA;
- g) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- j) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- k) Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;

F



POTENGI

195
P

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

l) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;

m) Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

n) Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações pactuadas, e serão exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fiscal do contrato pode sustar qualquer serviço que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária..

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação e aceitação dos serviços, por meio ordem para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato;

b) prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;

c) prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, fica dispensada das retenções, conforme dispuser as normas vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição

P



POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

196

quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, no curso da execução do Contrato, sujeitar-se-á às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

II - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito: quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) Multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.1) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.1) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

II - poderão ser aplicadas, ainda, as seguintes sanções, nas hipóteses em que houver rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das multas cabíveis, nos termos dos incisos anteriores:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Potengi, será descredenciado do cadastro de fornecedor, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na alínea b do item I;

b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da



POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

397

lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nos itens I, alínea “a”, e II desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item I, alínea “b”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista no item II, alínea “b”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pelo Município de Potengi, podendo ainda ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas e/ou outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no Parágrafo Quarto, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste Contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

I - O presente Contrato fundamenta-se:



POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

198
F

- a) na Lei nº 10.520/2002 e na Lei Complementar nº 123/2006;
- b) subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

II - O presente Contrato vincula-se aos termos:

- a) do Edital e seus anexos;
- b) da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Potengi, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

_____, de _____ de 20__.

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA CPF/MF

ASSINATURA CPF/MF

F



POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

J99

ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES



POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

200
A

PREGÃO Nº. - ANEXO IV - Modelo A

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

..... (.....), de de

Em cumprimento ao estabelecido na alínea "a", do item 11.5 do Edital de Licitação na modalidade Pregão nº., utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penalidades legais cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital.

Desde já, também declaramo-nos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIDADE/ASSINATURA/CARGO/FUNÇÃO
EMPRESA LICITANTE/CNPJ

A



POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

201
T

PREGÃO Nº. - ANEXO IV - Modelo B

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

..... (.....), de de

Em cumprimento ao estabelecido na alínea "b", do item 11.8 do Edital de Licitação na modalidade Pregão nº., e para fins do disposto para fins do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal e no inciso V, artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declaramos que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIDADE/ASSINATURA/CARGO/FUNÇÃO
EMPRESA LICITANTE/CNPJ

T



POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

202
F

PREGÃO Nº. - ANEXO IV - Modelo C

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

....., inscrita no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA,
sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, para fins na alínea “c” do item
11.8 do Edital de Licitação na modalidade Pregão nº....., que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das posturas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....

(data)

.....

(representante legal)



POTENGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

203

PREGÃO Nº ANEXO IV – MODELO D

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 11.5.1 do Edital do Pregão nº....., sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme inciso § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.
- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.